ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 NOV. 2020
Doc. Recebido ás ____ horas
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 90 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Sendo: Cobrir despesas com rescisões trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** do **Auxilio Financeiro aos Municípios referente à Lei Complementar 173/2020.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, foi superior a previsão orçada, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **05 de Novembro de 2020**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 90 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.**	
3.1.90.94	FICHA: 407	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 53.000,00.
		Total Geral do Crédito	**R$ 53.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxilio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar 173/2020.**

§ 1º - O valor de 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), que tem por Objeto "**Suplementação da ficha para cobertura de despesas com Rescisões Trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal"** e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas **407** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino